



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

## AUTÓGRAFO Nº 40/2022

### PROJETO DE LEI Nº 039/2022 – EXECUTIVO.

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ABIGAIL CATELI DIAS**, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2.022 e na sua execução;
- II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Prefeitura Municipal de Alvinlândia	Executivo	02 – 08 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	02 – 08 - 03 Divisão de Obras Públicas	4.4.90.51.00 - R\$ 525.000,00

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0182	Os serviços públicos nos municípios brasileiros correspondem a dois terços de todo o consumo de energia elétrica do país. Além disso, do total de emissão de gases do efeito estufa no Brasil, 70% estão relacionados ao consumo na iluminação pública. A melhor solução para esse problema é realizar a <u>modernização</u> da iluminação dos municípios, porque, além da economia para o poder público, há também diversos benefícios para a população que usufrui dos recursos, como: <ul style="list-style-type: none"><li>• Mais segurança.</li><li>• Economia de energia.</li><li>• Redução nos gastos.</li><li>• Sustentabilidade.</li></ul>	A iluminação pública dá sensação de bem-estar para o cidadão e a sociedade como um todo, elevando a qualidade de vida da população. Considerando que iluminação é um serviço público essencial para a qualidade de vida da comunidade e que é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município e constitui um dos vetores para a segurança nos centros urbanos, tanto na questão do tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção contra a criminalidade. Além de iluminar ruas, avenidas, praças, monumentos históricos e demais logradouros públicos, é importante para a melhoria da imagem das cidades, favorecendo o comércio, o turismo e o lazer; Considerando que o serviço de Iluminação Pública de interesse local, cabe a	População do Município	02- Transferências e Convênios Estaduais 15 - Outras Transferências Estaduais



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

	A principal forma de renovar a iluminação é através da troca das lâmpadas de vapor metálico pelas de LED, que possuem maior duração e poluem menos o meio ambiente.	administração municipal realizar ações que vão desde a análise do faturamento do consumo de energia elétrica cobrado pela Concessionária de Energia Elétrica Local para os pontos de iluminação, a fiscalização, a realização de investimentos em expansões e implantação de novas tecnologias.		
--	---	---	--	--

SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
População do Município	1.133 – Iluminação Pública de LED (substituição de lâmpadas)	15.451	100%	R\$ 500.000,00 R\$ 25.000,00	100.005 110.000

**Artigo 2º** - As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do excesso de arrecadação verificado no exercício de 2022 pelo repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Estadual, podendo ser suplementado se necessário.

**Parágrafo Único:** Fica condicionada estritamente a Iluminação Pública de LED (substituição de lâmpadas).

Valor da despesa no 1º exercício de (2.022).....R\$ 525.000,00

Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2.022).....100%


Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2.022).....100%

**Artigo 3º** - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022, assim como o Plano Plurianual para o exercício de 2.022.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES "JOÃO PEREIRA DA SILVA."**

Alvinlândia, 08 de Março 2.022.

  
Jorge Luiz Cornélio  
Rg. nº 42.663.402-0/SSP/SP  
Presidente da Câmara

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.

  
Tatiana Soares Briquenzi  
Rg. nº 32.719.092-9/SSP/SP  
Oficial Legislativo.